



## **Solicitação de esclarecimentos**

No decorrer do processo licitatório 021/2019, Convite 005/2019; após a empresa Arte original não comprovar a exequibilidade, a mesma foi desclassificada pela CPL, e foi aberto prazo para recurso. A mesma não tendo interposto recurso dentro prazo, passamos a fase de análise da proposta comercial da licitante restante: Supermercado Amora e Castro LTDA ME, a mesma cotou o item 05, incorretamente, cotando 100 unidades, quando o solicitado no edital são 10 unidades, a CPL observou também que a proposta comercial esta acima da media orçamentaria, visto que sua proposta é de R\$41.017,70, e a media orçamentaria é de R\$40.527,95. Observamos também que a proposta comercial do licitante esta R\$7.289,95 acima do orçado pelo mesmo em orçamento realizado previamente. Com intuito de obedecer a lei 8666/93; e o artigo 4º, inciso 17, da lei 10.520/2000, que embora seja referente ao pregão, de acordo com entendimentos do TCU aplica-se também a todas modalidades de licitação; a Comissão permanente de licitação decide então solicitar ao supermercado Amora e Castro LTDA ME que readéque sua proposta, ou justifique a impossibilidade de tal ato, para isso conta-se o prazo de 03 dias uteis a partir da publicação desta. São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de fevereiro de 2019.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Wanderleia de Lourdes Bicalho**

**- Presidente -**

**Laís Costa Bicalho**

**- Titular -**

**Josélia de Fatima Peixoto**

**- Titular -**

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)